



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

C.G.C. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo N.º 766 - Fones 1308 e 1309 - Fax 1134 - Cep. 38286-000



LEI Nº 087 DE 15 DE ABRIL DE 1994.

Dispõe sobre concessão para exploração por terceiro de serviço de transporte de passageiros e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores representando o povo de Limeira do Oeste/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em forma de Concessão ou Permissão, para exploração de terceiro, serviços de transportes de passageiros neste Município, compreendendo o seguinte percurso:

I - Limeira do Oeste à Comunidade Nossa Senhora Aparecida.

II - Limeira do Oeste ao Salto São Domingos.

Art.2º - O Prazo para a presente concessão será de 10 (dez) anos.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 15 de abril de 1994.

ANTONIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL